

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2795/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 04/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Obra e Serviços de Engenharia

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE** informa a todos os interessados que, através da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, dará início às **08:00 (oito) horas, do dia 30 de Abril de 2026**, na plataforma Licitar Digital Site: <https://campinorte.go.gov.br/>. Email: licitacao@campinorte.go.gov.br, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2026**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei n.º 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, IN SEGES nº 073/2022, Decreto Municipal de Regulamentação nº 98/2025, e ainda, pelas demais condições fixadas neste Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA

DIA: 30 DE ABRIL DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

1 - DO OBJETO

A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para executar a obra de **CERCAMENTO DO LIXÃO** do município de Campinorte/GO, conforme projetos, plantas, memorial, orçamentos e cronograma em anexo a esse edital.

1.2. O objeto desta licitação será executado em regime de empreitada por preço global.

1.3. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitação, na Forma Eletrônica (licitações) da Licitar Digital. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Campinorte, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

1.4. A descrição dos trabalhos, o modo de execução dos serviços, qualidade e quantidade de materiais empregados constam nos documentos vinculados ao presente instrumento e correspondem a: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Plantas e Cronograma Físico-Financeiro.

1.5. A licitante deverá realizar visita técnica, através de seu Responsável Técnico, para conhecer o local de realização dos serviços. A visita será realizada até um dia útil anterior à realização da licitação, no

horário da manhã do expediente da Prefeitura, sendo agendada com, no mínimo, um dia de antecedência, junto ao Setor de Engenharia, **denisemcard.eng@gmail.com**.

1.6. Caso a empresa interessada se recuse a fazer a visita, esta deverá apresentar uma Declaração assinada pelo seu Responsável Técnico, informando que conhece o local, bem como, suas eventuais particularidades e que não tem interesse em realizar a visita ao local da obra, desistindo de qualquer reclamação posterior envolvendo quesitos passíveis de análises nesta visita.

1.6.1. Não serão permitidos acréscimos pecuniários aos contratos em razão de peculiaridades que deveriam ter sido observados na visita técnica, independentemente de a empresa ter ou não realizado a visita.

2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

2.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta **Concorrência** mediante petição a ser anexada EXCLUSIVAMENTE na plataforma da “Licitar Digital”. (SOB PENA DE NÃO SER OBJETO DE ANÁLISE).

2.2 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser manifestados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente na plataforma da Licitar Digital.

2.3 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3 - LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA CÓPIA DO EDITAL

3.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos sites <https://www.campinorte.go.gov.br> ou <https://www.licitardigital.com.br>, para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA/GO e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

4.2 - Interessados que estiverem previamente credenciadas no: <https://www.licitardigital.com.br>

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.4 - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou pelos telefones: (31)3191-0707, ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.

4.5 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **no anexo IX**, sua condição de ME ou EPP.

4.6 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.7 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

4.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 - O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 - A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a

fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

5.3.1. Sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

5.3.2. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e que o valor total de contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola o limite para enquadramento como empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.3.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.3.5 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio **as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto e **anexar os prospectos (quando for solicitado) de todos os itens da proposta apresentada**. Ao preencher a proposta no campo destinado à especificação da marca se for marca própria, preencher “**MARCA PRÓPRIA**”, sendo vedado o preenchimento com o nome empresarial ou fantasia da empresa, sob pena de desclassificação neste campo. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.4. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

5.7. Será considerada desclassificada a proposta financeira que apresentar valor global superior ao orçado:

A presente licitação visa a obras de CERCAMENTO DO LIXÃO MUNICIPAL , conforme projetos, plantas, memorial, orçamentos e cronograma em anexo a esse edital.	
Valor Materiais, valor da Mão de Obra, inclusos.	
Valor Máximo Aceito Etapa I - R\$ 104.416,54	
Valor Máximo Aceito Etapa II – R\$ 240.096,35	

Observação: A desclassificação prevista acima busca evitar o chamado “jogo de planilhas”.

5.8. A proposta deverá conter:

- a) **razão social da empresa** e CNPJ, dados bancários e dados de contato dos responsáveis (telefone e e-mail);
- b) **Planilha orçamentária detalhada**, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;
- c) **Cronograma físico financeiro**, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.
- d) **Planilha orçamentária discriminativa** do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados.;

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A abertura da sessão pública desta **Concorrência**, conduzida pelo **Pregoeiro/Agente de Contratação**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitardigital.com.br>.
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro/Agente de Contratação** e as **licitantes**, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta **Concorrência**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2 licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.3 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor

lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

- 7.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro/Agente de Contratação** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.8 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro/Agente de Contratação** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9 No caso de a desconexão do **Pregoeiro/Agente de Contratação** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública desta **Concorrência** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://www.licitardigital.com.br>.
- 7.10 Nesta **Concorrência** o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no artigo 23 da IN SEGES 073/2022.
- 7.11 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.2 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências de habilitação e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta **Concorrência**;
- 8.3 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.4 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

9 NEGOCIAÇÃO

- 9.1 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII, em arquivo único, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, por meio do campo “**Documentos Complementares**” no sistema **Licitar Digital**.
- 10.2 O **Pregoeiro/Agente de Contratação** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.3 O **Pregoeiro/Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Campinorte ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.6 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.7 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 10.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta **Concorrência**.
- 10.9 Poderá ser realizada diligência, para a verificação de exigibilidade das propostas que permaneçam abaixo de 75% (setenta por cinco por cento) do valor estimado pela Administração.
- 10.10 Após a etapa de lances, tendo a licitante classificada enviado sua proposta realinhada, a sessão será suspensa para a realização da prova de conceito, conforme disposto no anexo Termo de Referência, apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar. A comprovação ao atendimento das características e funcionalidades estipuladas para o software de gestão municipal será confirmada pela Comissão Técnica de Avaliação nomeada exclusivamente para

esta finalidade.

- 10.11** Considerada a oferta de menor preço e finalizada a fase da prova de conceito, a licitante será declarada classificada para a fase subsequente da licitação.
- 10.12** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 10.13** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, devidamente anexados na plataforma Licitar Digital.
- 11.2** As licitantes participantes serão consultadas junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) e *Cadastro Nacional de Empresas Punidas* (CNEP) e site do município, para verificação de existência de sanção que impeça a participação no certame ou contratação futura. Constatada a existência de sanção, licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso atendida as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3 Habilitação Jurídica

- 11.3.1** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 11.3.2** As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 11.3.3** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 11.3.4** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 11.3.5** Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.4.2 INSCRIÇÃO ESTADUAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3 certidão negativa de débitos federais - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

14.4.4 certidão negativa de débitos estaduais - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

14.4.5 certidão negativa de débitos municipais - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.4.6 certidão regularidade relativa ao fgts - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

14.4.7 certidão negativa de débitos trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TRT-18 e TST, obtida no site: www.tst.jus.br/certidao, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.4.8 Certidão de ausência de imposição de impedimento de participar de licitação, ou impedimento para contratar com o Poder Público Municipal.

14.4.9 Certidão negativa civil e penal da justiça estadual e justiça federal de domicílio do licitante, atestando ausência de condenações ou decisões judiciais que impeçam de participar do certame.

14.4.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.5 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

14.5.1 Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (*apenas para aquelas licitantes ME ou EPP que querem usufruir os benefícios de da LC 123*), conforme modelo do anexo II.

14.5.2 Declaração Unificada contendo:

14.5.2.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo de declarações diversas do anexo III;

14.5.2.2 Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo de declarações diversas do anexo III;

14.5.2.3 A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo de declarações diversas do anexo III;

14.5.2.4 Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme modelo de declarações diversas do anexo III;

14.6 Declaração de Responsabilidade demonstrando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo de declarações diversas do anexo III;

14.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas. Ou Declaração de que não é obrigada a observar reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social Conhecimento, conforme o artigo 93 Lei 8.213/1991, vez que possui menos de 100 funcionários, conforme modelo de declarações diversas do anexo III;

14.8 Declaração de conformidade de proposta, conforme modelo de declarações diversas do anexo III.

14.9 Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

a) Certidão negativa de feitos de falência e recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de sua validade não superior a 30 (trinta) dias.

a.1) Para as empresas que estejam em processo de recuperação jurídica, deverá apresentar certidão de homologação do processo de Recuperação Judicial.

a.2) Todas as certidões deverão ser emitidas com prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação da sessão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

c) Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

d) $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

e) $PC + ELP$

f) Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1: $ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$

a. $PC + ELP$

g) Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1: $ILC = \frac{AC}{PC}$

i. PC

h) Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5: $IEG = \frac{PC}{PC + ELP}$

+ ELP

AT

i) Onde:

j) AC=Ativo Circulante

k) PC= Passivo Circulante

l) ELP= Exigível a Longo Prazo

m) AT= Ativo Total

n) LRP = Realizável a Longo Prazo

o) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

p) As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

14.10 Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

a) Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA/GO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás) ou CAU/GO (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, os dados constantes no registro do CREA/GO ou CAU/GO deverão ser idênticos aos constantes no contrato social vigente, inclusive no que se refere ao quadro social, endereço e capital da empresa.

b) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/GO ou no Conselho de Arquitetura de Urbanismo – CAU/GO, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante.

Observação: Para as empresas que possuem registro no CREA de outra jurisdição deverá ser apresentado visto do CREA/GO para fins de contratação e realização de obras nos termos da Resolução n. 413/97 do CREA. Para o responsável técnico que tenha registro no CREA de outro Estado, deverá obter o visto do CREA/GO no seu registro, de conformidade com o disposto no artigo nº 58 da Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 1007/2003 do CONFEA.

c) **Atestado que comprove visita** ao local de execução dos serviços, fornecido pelo Setor de Engenharia e/ou Secretaria Municipal da Administração. Caso a empresa interessada não tenha realizado a visita, deverá apresentar uma Declaração assinada pelo seu Responsável Técnico, informando que não teve interesse de realizar a visita ao local da obra.

d) **Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante e por seu responsável técnico, de serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação, qual seja, ou objetos semelhantes, observando ainda semelhança quanto a metragens de área construída. O atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT

14.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO RECURSO

15.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **3 dias**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 As razões do recurso DEVERÃO ser apresentadas EM CAMPO PRÓPRIO NA

PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata da Concorrência.

15.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso EM CAMPO PRÓPRIO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL.

15.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação e homologação desta **Concorrência** competem a Autoridade Competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

17.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Departamento	Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte	Origem de Recurso
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	03.13.18.541.0020.1.031.4.4.90.51	200	100	Municipal

Parágrafo único. O empenho da despesa será realizado previamente à assinatura do contrato, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

18 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.5 A Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.6 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.7 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1.** No ato da assinatura do contrato, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 30% (trinta por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 96º, §1, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.
- 19.2.** A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas neste edital.
- 19.3.** A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. A CND da Obra deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

20. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 20.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 20.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro.
- 20.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 20.4** A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.
- 20.5** Na data de início da obra, a empresa deverá apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.
- 20.6** A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços: I. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários. II. Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

21. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato e da prestação da garanta contratual.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança e planilha de medição, além de atestado emitido pelo Engenheiro desta Administração, a qual atestará a evolução da obra e Liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

23.2. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

23.2.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias deste.

23.3. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

23.4. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

23.5. O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

24 – DA FISCALIZAÇÃO

24.1 – A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Campinorte/GO.

24.1.1 – A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

24.2 – A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

24.3 – As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

25.5. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

25.6. As propostas deverão ser classificadas em ordem decrescente, a partir da melhor oferta, à qual se atribuirá o primeiro lugar.

26 - DOS ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL

26.1 É parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II – Modelo da Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas;

Anexo VI - Declaração expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega da obra, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos;

Anexo VII – Modelo atestado de visita do local dos serviços;

Anexo VIII – Termo de retirada do edital;

Anexo IX - Declaração assinada pelo responsável ou contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo carta de credenciamento;

Anexo XI – Modelo carta proposta;

Anexo XIII – Minuta do Contrato;

27 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

27.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

27.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinorte/GO, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

27.3. É facultado ao Agente de Contratação e a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

27.5 Maiores informações serão prestadas através da plataforma Licitar Digital.

Campinorte - GO, 09 de Abril de 2026.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA N.º 04/2026

ANEXO II

Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

A empresa: _____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto na lei de licitação, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

CONCORRÊNCIA N.º 04/2026

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A Firma/Empresa _____, sediada no (endereço completo) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n.º _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

CONCORRÊNCIA N.º 04/2026

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal)

CONCORRÊNCIA N.º 04/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal)

CONCORRÊNCIA N.º 04/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PRAZO E ENTREGA

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda com o prazo e condição da prestação dos serviços, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal)

CONCORRÊNCIA N.º 04/2026

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que o Eng.º _____, portador (a) do
CREA n.º _____, responsável técnico(a) da Empresa
_____, pessoa jurídica, inscrita
no CNPJ n.º _____, com sede na
_____, nos termos do Edital da
Concorrência n.º 04/2026, visitou o local onde serão realizadas os serviços objeto da licitação em
comento, constatando as condições locais e técnicas da obra.

Campinorte - GO, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da C.P.L

Decreto n.º XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Engenheiro Civil – CREA N.º XXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Campinorte

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa (Licitante)

CONCORRÊNCIA N.º 04/2026

ANEXO VIII

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi da Prefeitura Municipal de Campinorte - GO, Departamento de Licitações, o edital da Concorrência n.º 04/2026, juntamente com os projetos básicos e memoriais e planilhas. O material foi entregue em mídia/e-mail, relativo à contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação serviço de reforma do ALAMBRADO DO LIXÃO do município de Campinorte/GO, conforme projetos, plantas, memorial, orçamentos e cronograma em anexo, em conformidade com as normas de administração pública em vigor e demais especificações contidas neste Edital de CONCORRÊNCIA e seus Anexos. Por ser verdade, eu _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ com o n.º _____, com sede _____, sito _____ a _____, Tel: _____ (____) _____, e e-mail: _____ assino o presente.

Campinorte - GO ____/_____/2026.

RG n.º _____

CPF n.º _____

CONCORRÊNCIA N.º 04/2026

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º....., representada pelobrasileiro, RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na Rua(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/13/2006 alterada pela Lei n.º 147/14, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo n.º _____, Concorrência n.º 04/2026, junto ao Município de Campinorte - GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de.....de 2026

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC

CONCORRÊNCIA N.º 04/2026

ANEXO X

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em Papel Timbrado da Licitante)

(Local e Data)

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado, o Sr(s), (nome, qualificação e residência), portador da Carteira de Identidade N.º, expedida em.../.../..., pelo, CPF N.º ..., Para representar a..... (nome, endereço, CNPJ), inscrita na CONCORRÊNCIA em epígrafe, a ter início nesta data, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

(Representante da Licitante)

CONCORRÊNCIA N.º 04/2026**ANEXO XI****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

01 – Razão Social da Proponente		
02 - CNPJ/MF n.º:		03 - Inscrição Estadual n.º:
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF	CEP
06 – Fone:	Fax:	E-mail
07 – Nome para contato		
08 - Condições de pagamento: conforme edital		
09- Valor total da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 -Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para de abertura da sessão).		11 -Prazo para entrega: conforme edital
12 - Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13- Conta corrente n.º:	14- Nome e número do banco	15- Nome e número da Agência
16- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de, modalidade Concorrência n.º04/2026, Processo Licitatório n.º /2026, tipo menor preço,. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. 17 – Declaramos, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que a data base para reajuste/revisão dos preços propostos é a data da apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outra.		

17.1– Declaramos também, que ocorrendo correção dos preços através de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, do reajuste porventura concedido será compensado o percentual concedido a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

18 – Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 04/2026

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÕES

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Carimbo e Assinatura do responsável legal

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

A presente licitação visa a obras de REFORMA DO ALAMBRADO DO LIXÃO do município de Campinorte/GO, conforme projetos, plantas, memorial, orçamentos e cronograma em anexo a esse edital.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL N° 04/2026

CONTRATANTE: **RazaoSocialPromotor**], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade].

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº, com sede..... na cidade de representada pelo Sr(a)..... brasileiro(a), profissão, estado civil, residente e domiciliado(a), na Rua.....cidade deportador da Cédula de Identidade nºinscrito(a) no CPF sob nº

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e empresa CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas alterações na modalidade de Concorrência edital nº 04/2026, ajustam o presente contrato consoante às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa a obras de reforma de Alambrado do Lixão Municipal, conforme projetos, plantas, memorial, orçamentos e cronograma em anexo ao edital.

1.2. O objeto desse contrato será executado em regime de empreitada global.

1.3. A descrição dos trabalhos, o modo de execução dos serviços, qualidade e quantidade de materiais empregados constam nos documentos vinculados ao edital de concorrência nº 04/2026 e correspondem a: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Plantas e Cronograma Físico-Financeiro e aos documentos da Proposta Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....), o qual corresponde à execução dos serviços, fornecimento dos materiais, a utilização dos equipamentos, instalações e todos os demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive tributos, contribuições sociais

e encargos trabalhistas. Deste valor, R\$ _____ (_____) corresponde aos materiais e R\$ _____ (_____) a mão de obra.

2.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança e planilha de medição, além de atestado emitido pelo Engenheiro desta Administração, a qual atestará a evolução da obra.

2.3. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

2.3.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias deste.

2.4. A contratada deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

2.5. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

2.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.

3.2. A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas neste edital.

3.3. A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. A CND da Obra deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS

4.1. O contrato terá o prazo de vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato e do cumprimento da garantia contratual.

4.1.1. A empresa terá de iniciar as obras em prazo que respeite o limite previsto nos cronogramas físico-financeiros que são independentes em cada lote.

4.1.2. Na data de início da obra, a empresa DEVERÁ apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.

4.2. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

4.3. A empresa será responsável pela colocação de todas as instalações provisórias e de sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

4.4. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

I. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.

II. Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.5. Decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, havendo plena e efetiva satisfação de todas as obrigações assumidas e comprovada a perfeição dos serviços executados, o Município expedirá o termo definitivo de recebimento da obra.

4.6. Não obstante a expedição do termo definitivo, a empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

4.6.1. Permanece resguardado o direito do contratante em promover a devida cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Em razão do presente instrumento, a empresa CONTRATADA se obriga a:

I. Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos ou ônus com os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, bem assim arcar com ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança laboral, sinalização e demarcação da obra e demais instalações e acessórios necessários à execução desta empreitada, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades neste tocante.

- II. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.
- III. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- IV. Acompanhar o cronograma do serviço de modo a não provocar atrasos.
- V. Disponibilizar equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços, atendendo a todas as normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis em Segurança e Saúde do Trabalhador.
- VI. Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra e de terceiros, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.
- VII. Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes.
- VIII. Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que, inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo.
- IX. Executar os serviços do objeto do presente contrato observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas ditadas pelo contratante.
- X. Providenciar o recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao contratante, conforme legislação ambiental vigente.
- XI. Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- XII. Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador.
- XIII. Manter, durante toda a execução do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação pertinente ao objeto do presente contrato. XIV. Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. A CND da obra deverá ser apta para averbação, se necessária.
- XV. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- XVI. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Em razão do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- I. Efetuar os pagamentos nos prazos e na forma convencionada no presente instrumento.
- II. A Secretaria Municipal de Obras e Viação, através de seu responsável técnico, poderá exercer a função de órgão fiscalizador, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, objetivando assegurar a correta execução dos mesmos, considerados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, o cronograma, a qualidade da mão de obra empregada, materiais, equipamentos, instalações e tudo mais necessário ou recomendável à perfeita execução da obra.
- III. Determinar, por intermédio do órgão fiscalizador, a substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, visando a boa qualidade dos serviços, inclusive no atinente à mão de obra, sendo a empresa contratada obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente.
- IV. A ocorrência de quaisquer imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços, quando constatada pelo órgão fiscalizador, fará com que este determine a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a contratada, às suas expensas, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no atinente aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito à indenização, compensação, perdas e danos ou reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.
- V. O exercício da fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Viação não exime a contratada de quaisquer de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e prestar todo tipo de mão-de-obra necessários, utilizando seus equipamentos, ferramentas, transportes, emitir ART e/ou RRT (anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução), obtenção da CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA (com respectivo pagamento do INSS) e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, devendo ainda arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade do Município a fiscalização dos materiais e serviços.
- 7.2.** A inadimplência da empresa em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento, nem onera o objeto do contrato.
- 7.3.** O pagamento poderá ser susado sem direito a qualquer reajuste, complemento ou acréscimos, caso a empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador 24 do Município, retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise o objeto empreitado por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos.
- 7.4.** A contratada responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do objeto empreitado, pela solidez e qualidade deles e pelo ressarcimento integral de todos os danos sofridos por empregados ou prepostos seus ou por terceiros, seja em razão dos serviços ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados ou a si vinculados por qualquer fórmula.

7.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não havendo exclusão ou redução desta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6. A contratada garante ao contratante o direito regressivo por tudo que acaso seja forçado a despendar com o ressarcimento de quaisquer danos, em razão de determinação judicial, isolada ou solidariamente com a empresa vencedora, seja no que se refere à indenização em si mesma, seja no pertinente à custa processuais e honorários profissionais, uma vez que não cabe qualquer responsabilidade do contratante para com tais indenizações e demais despesas.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação juntamente com o Setor de Engenharia, concomitantemente com a empresa responsável pela elaboração de toda documentação técnica do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campinorte/GO, renunciando a qualquer outro.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinorte, ____ de _____ de 2026.

Município De Campinorte

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cleomar Martins

Nome:

Prefeito Municipal

Cargo;

Testemunhas:

1)

2)